



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital no cante

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/14**  
**PROCESSO SC/476/14**  
**EDITAL Nº 62/14**  
**REGISTRO DE PREÇOS 22/14**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no **processo SC/476/2014 RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **PAULO CESAR MARANA TRANSPORTE - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.406.284/0001-37, Inscrição Estadual nº 362.072.346.112, com sede na Rua Constante Ometto, nº 110, JD Carolina Ometto Pavan, Iracemápolis/SP denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. André Zangerolamo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nicanor Ramos, nº 698, JD. João Ometto, Iracemápolis/SP, portador da cédula de identidade RG: 42.804.889-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 362.091.328.55, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente ATA é o registro de preços para **Aquisição parcelada de Utensílios de Cozinha, para atender as Escolas da rede Pública**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº. 55/14.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. O fornecimento poderá ser de conveniência desta Prefeitura, parcelado em 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela PREFEITURA, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela PREFEITURA, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

**01.06.3.3.90.30.00.12.361.0016.2044      RESERVA 602/14**  
**01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.2044      RESERVA 606/14**

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

C2N  
g



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1 – Registra os preços dos itens, conforme anexo I – Proposta Comercial e de acordo com a classificação no Pregão nº 55/14.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT
7	20	PEÇA	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO CAÇAROLA N.º 24, EM ALUMÍNIO POLIDO; COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA; COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 4,9 LITROS; ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM.	Marana	17,99
20	120	UNIDADE	COLHER PARA CALDEIRAO, CONCAVA, EM POLIALTILENO, MEDINDO COLHER PARA CALDEIRAO, CONCAVA, EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X 5,5 X 45CM.; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 180 GRAUS.	Jolly	6,30
21	120	UNIDADE	COLHER PARA CALDEIRAO, CONCAVA, EM POLIALTILENO, MEDINDO COLHER PARA CALDEIRAO, CONCAVA, EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X 7,5 X 60CM.; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 180 GRAUS.	Jolly	10,40
23	60	PEÇA	CONCHA DE ALUMÍNIO N.10 CONCHA EM ALUMÍNIO, N.º 10; COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 250ML; COMPRIMENTO DO CABO DE APROXIMADAMENTE 35,5 CM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 10CM.	Marana	3,99
24	80	UNIDADE	CONCHA EM INOX CONCHA EM INOX N.º 8, PARA SERVIMENTO DE MERENDA, COM CAPACIDADE PARA 100ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE DIÂMETRO X 20CM DE COMPRIMENTO DO CABO.	Ad.Gourmet	5,60
26	5.000	PEÇA	COPO TIPO AMERICANO COPO TIPO AMERICANO DUPLO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML. EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE.	Nadir	1,20
29	40	PEÇA	ESCORREDOR DE MACARRAO ESCORREDOR DE MACARRÃO TIPO HOTEL, N.º 35, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 11,5 LITROS; EM ALUMÍNIO.	Marana	27,90
32	20	UNIDADE	ESPRESSADOR ESPRESSADOR DE BATATAS EM INOX	Stilo	28,50
34	100	PEÇA	FACA FACA PARA CORTE DE CARNE N.º 4, LÂMINA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO.	Martinazzo	3,10
36	100	PEÇA	FACA DE PAO FACA DE SERRA PARA PÃO N.º 8, LÂMINA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	Simonaggio	3,00
40	250	UNIDADE	JARRA JARRA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 4 LITROS, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL A, RESISTENTE, COM TAMPA E BICO ANTI-PINGOS, TRANSPARENTE.	Mb	6,10

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

CRN  
9



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

49	150	PEÇA	POTE REDONDO INOX - 3 LITRO POTE REDONDO SEM TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 3 LITROS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM DE DIÂMETRO X 9 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM.	Mundial	8,00
50	300	PEÇA	POTE REDONDO INOX - 4 LITRO POTE REDONDO SEM TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 4 LITROS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM DE DIÂMETRO X 10 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM.	Mundial	10,00
53	50	UNIDADE	TABUA PARA CORTE TABUA PARA CORTE EM ALTILOENO BRANCO, ATÓXICO, NA MEDIDA APROXIMADA DE 30 X 40 X 1 CM, COM ALÇA.	Maralar	19,90
54	70	PEÇA	TESOURA TESOURA PROFISSIONAL EM INOX DE 10 POLEGADAS, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO COLORIDO, E ANEIS EMBORRACHADOS; LÂMINA EM AÇO INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO E USINAGEM, AFIM DE UM CORTE MAIS AFIADO. UTENSÍLIO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Mundial	9,94

4.1.1 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs e 3ªs posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 55/14, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da PREFEITURA, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à PREFEITURA, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado, situado na Rua Gastão Madeira, 101, Centro, Ubatuba – SP.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à DETENTORA por qualquer meio hábil, inclusive fac-símile ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela DETENTORA para entrega.

5.4 – A DETENTORA é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 – Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A PREFEITURA poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 – Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

CRN



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela DETENTORA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Nota de Empenho da PREFEITURA, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;

Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;

Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 62/14 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 55/14 e demais elementos do processo nº SC/476/2014.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,

27 AGO 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
Maurício Humberto Fornari Moromizato

PAULO CESAR MARANA TRANSPORTE - EPP  
André Zangerolamo

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

C12W



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

*Cl. Raf. Me.*

2ª \_\_\_\_\_

*Nadia Garcia Basso*

**NADIA GARCIA BASSO**  
Secretaria Municipal de Educação -

**Cláudia Raffaelli Nascimento**  
Nutricionista CRN 3/7512  
Diretoria de Atenção ao Escolar  
Secretaria Municipal de Educação

*M*